



SES

Fls _____

Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CONTRATO N° 023/2020/SES/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2019 –****PREFEITURA DE VARZEA GRANDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 547618/2019**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECIONADOS EM MDF, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 25.306.981/0001-20, com sede sito à Avenida Nestor de Lara Pinto, nº 260, Bairro: Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT, CEP: 78.080-200, telefone (65) 3661-5555 cel. (65) 98423-0829 – email: moveispantananal@gmail.com., neste ato representada pelo SR. BORIS MARTINS DIANEZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0289401-7 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 209.098.881-91.

DOS CONTRATANTES: resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do Pregão Eletrônico nº 48/2019, do Tipo Menor Preço por Lote, sob o Regime de Execução Indireta por preço unitário, processo administrativo nº 547618/2019 em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, alteração do Decreto Federal nº 7.892/ 2013, pelo Decreto Federal 9.488/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:





SES

Fls _____

Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico N. 48/2019 – SRP, do Tipo Menor Preço por Lote, sob o Regime de Execução Indireta por preço unitário bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 547618/2019, no Termo de Referência nº 015/2019/GBSAUE/SES/MT.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO Nº. 547618/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS**” para atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES”, procedente a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 179/2019 – do Pregão Eletrônico nº 048/2019 Prefeitura Municipal de Várzea Grande em conformidade com Termo de Referência.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1. O Objeto do presente contrato obedecerá fielmente ao quantitativo especificado, conforme a seguir.

ITEM	Descrição do Mobiliário	COD. TCE	COD. UNID	UNID	QUANTIDADE		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ADESÃO
					QTD DA ATA	QTD À ADERIR		
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO: CONFECIONADO 100% MDF, TIPO FECHADO COM CHAVE E 01 VÃO ABERTO, CONTENDO PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA COM CHAVE E COPIA, PRATELEIRAS, BATENTES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO) EM CADA PORTA, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	34167 4-7	1074	M²	1545,4	770	649.9338	500.449,0260
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DA PIA: CONFECIONADO EM MDF DE 15 MM NO MÍNIMO, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNA, INSTALADOS ABAIXO DAS PIAS DE MÁRMORE, NECESSÁRIO BATENTES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO	28035 9-3	1074	M²	761,28	380	649.9339	246.974,8820

Página 2 de 20





SES

Fls _____

Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso**SES – Secretaria de Estado de Saúde****SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS****Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**

	COMPLETO), HÁ NECESSIDADE DE UMA LATERAL INTERNA PARA ISOLAR O SIFÃO DA PIA. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.							
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO: CONFECIONADO EM MDF DE 15 MM NO MÍNIMO, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, TIPO AÉREO COM PORTAS E PRATELEIRA INTERNA, NECESSÁRIO BATENTES E PUXADORES EMBUTIDOS EM METAL (JOGO COMPLETO). GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	26793 1-0	1074	M²	295,48	145	649,9338	94.240,4010
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO: ARQUIVO CONFECIONADO 100% MDF, COM PRATELEIRAS OU GAVETAS E COM A INSTALAÇÃO DE SUPORTE RETRÁTIL PARA PASTAS SUSPENSAS, COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. SE NECESSÁRIO PUXADOR METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	17296 9-1	1074	M²	262,24	131	768,1036	100.621,5716
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE: ESTANTE CONFECIONADO 100% MDF, CONTENDO PRATELEIRAS COM REVESTIMENTO (INTERNO E EXTERNO) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO COM SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	34168 4-4	1074	M²	577,48	280	649,9338	181.981,4640
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA: ESTAÇÃO DE TRABALHO OU BANCADA CONFECIONADO 100% MDF, CONTENDO FUROS PASSA-CABOS, EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO, SE NECESSÁRIO GAVETAS E SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR: CINZA.	34168 0-1	1074	M²	83,35	23	768,1036	17.666,3828
7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO: BALCÃO DE ATENDIMENTO CONFECIONADO 100% MDF, CONTENDO FUROS PASSA-CABOS, PRATELEIRAS E GAVETAS, EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, TIPO FÓRMICA OU SIMILAR LISO E SE NECESSÁRIO SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE NÍVEL E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PISO E COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO.	34167 9-8	1074	M²	142,63	49	768,1036	37.637,0764

Página 3 de 20





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

	GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFECTO DE FABRICAÇÃO COR: CINZA.						
8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO: MESA - PARA REFEITÓRIO, EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DOS BANCOS EM FORMICANA COR A DEFINIR, FORMATO RETANGULAR, COM BANCOS FIXOS NA ESTRUTURA DE FERRO. GARANTIA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DE DEFECTO DE FABRICAÇÃO COR: CINZA.	34169 2-5	1074	M ²	54,95	27	1.063,5282 28.715.2614
VALOR TOTAL							1.208.286,07

obs.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS IN LOCO, POIS É DE CONHECIMENTO QUE MÓVEIS PLANEJADOS NECESSITAM DE MEDIDAS EXATAS, E DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA PODE OCORRER ALTERAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS, DE ALGUNS CENTÍMETROS NOS AMBIENTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global de **R\$ 1.208.286,07 (Um milhão, duzentos e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos).**

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

3.2.2 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADES ESPECIALIZADAS

- CIAPS - Adauto Botelho

Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (P/A/O/E): 2450 – Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS-AB).

Natureza de despesa: 3390-39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Fonte: 192 e 195

- Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade - CERMAC





SES
FIs _____
Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (P/A/O/E): 2454 – Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC

Natureza de despesa: 3390-39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).**Fonte:** 192.

- MT – Hemocentro

Unidade Orçamentária: 21601–Fundo Estadual de Saúde

Programa: 77- Ordenação Regionalizada da Atenção e Vigilância a Saúde

Ação: 2513 - Implementação da Política de Sangue no Estado de MT

Sub ação: 01- Investimento na Hemorrede Pública, sua Infraestrutura e Equipamentos.

Etapa: 1- Investir em Equipamentos e Material Permanente da Rede Pública.

Natureza de despesa: 3390-39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Fonte: 192.

- Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Unidade Orçamentária:- 21.601 – Fundo Estadual de Saúde;

Ação (P/A/OE): 3350 – Reestruturação da gestão da assistência farmacêutica.

Natureza de despesa: 3390-39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Fonte: 192 e 195.

- Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE)

Programa: 077 -

Projeto Atividade: 2500 – Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais – CEOPE

Subsação: 3 –Gerenciar as Ações Administrativas do CEOPE.

Etapa 2

Natureza da despesa: 3390-39

Classificação da Despesa: Serviços de terceiros

Fonte: 192

- Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa - CRIDAC

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 2970 - Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência

Natureza da Despesa: 3390-39

Classificação da Despesa: Despesas correntes

Fonte: 195

HOSPITALAR





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 – Saúde.

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (P/A/OE): 2515 - Atenção Hospitalar Estadual do SUS

Natureza da despesa: 3390-39

Fonte: 192

SES

FIs _____

Rub _____

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 – Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2522 - Reordenação do sistema regionalizado de vigilância em saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Natureza da despesa: 3390-39

Fonte: 195 ou 395

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 – Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2523 - Reordenação do sistema regionalizado de vigilância sanitária

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 3390-39

Fonte: 195 ou 240

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MT – LACEN

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 – Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2511 - Consolidação do Laboratório Central (LACEN/MT)

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Natureza da despesa: 3390-39

Fonte: 195

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

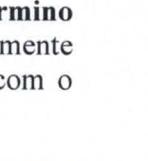
Função: 10 – Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2520 - Organização regionalizada da rede de atenção em saúde

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Página 6 de 20



Natureza da despesa: 3390-39

Fonte: 192

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, **tendo início em 28/01/2020 e término em 28/01/2021**, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos móveis planejados, até a sua entrega a CONTRATANTE;

5.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante exceto no que diz respeito a entrega e instalação dos móveis planejados;

5.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão-e-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-e-obra para os serviços citados.

5.7. Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;

5.8. Fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, máscaras, botas e outros conforme necessidade dos serviços;

5.9. Os Móveis deverão ser entregues instalados/montados pela CONTRATADA e prontos para uso, nos locais definidos no Contrato.

5.10. Certificar quando da entrega e instalação dos móveis, de que os mesmos atendem às especificações apresentadas no Contrato;

Página 7 de 20





SES

Fls _____

Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

5.11. A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Contrato, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;

5.12. Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pelo Contrato, considerando-se que atividades normais do local não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;

5.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.14. O recebimento definitivo dos móveis, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

5.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

5.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.19. A Contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato;

5.20. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

5.21. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega do objeto Contratado, ou com ela relacionada, mesmo que para tanto outra solução não prevista nesta Convocação tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SMS, desde que de responsabilidade da licitante vencedora.

5.22. Executar os serviços contratados, a partir da solicitação formal da SMS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

5.23. Acatar todas as orientações da SMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;





Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
FIs _____
Rub _____

5.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Contrato, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;

5.25. Proporcionar todo equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional ao contrato;

5.26. Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao contrato;

5.27. Dar ciência a SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.28. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SMS quanto à execução dos serviços contratados;

5.29. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa;

5.30. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes e etc.), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1^a qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.31. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;

5.32. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a SMS qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

5.33. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da SMS reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo;

5.34. Efetuar o pagamento dos impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.





Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

FIs _____

Rub _____

5.35. Possuir estoque de peças e ferramentas disponíveis para substituição, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior.

5.36. Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

5.37. Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte e estocagem, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques e desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

5.38. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

5.39. Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

5.40. Disponibilizar contato, por meio de telefone celular do encarregado dos serviços e/ou e-mail da empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem dos móveis planejados e acessórios.

5.41. Garantir a qualidade dos serviços, bem como prestar o serviço de manutenção dos bens nos locais onde os mesmos se encontram instalados, dentro da garantia, observadas as condições normais de uso.

5.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.43. A contratada deverá entregar os móveis constantes deste Contrato em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

5.44. Os vícios redibitórios deverão ser sanados pela CONTRATADA no período de vigência da garantia dos móveis adquiridos, ou seja, 5 (cinco) anos.

5.45. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8.** Permitir a qualquer tempo, o acesso da Contratada aos ambientes onde sejam necessários os serviços de correções nos móveis instalados, sempre com a devida autorização
- 6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos móveis planejados será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

7.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os móveis planejados deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Estado de Saúde-MT, no local previamente especificado;

7.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, da Secretaria Estadual de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

7.4.2. O recebimento dos equipamentos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:



SES
FIs _____
Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

7.4.3. Se após a troca constatar novamente que os materiais são de inferior qualidade conforme descrito no subitem letras a e b, a empresa fica a cargo conforme item mencionado e sofrerá sanções segundo a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia será de no mínimo de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após a sua aceitação pelo setor responsável, contando a partir do recebimento definitivo do material através de documento específico emitido e assinado pela SMS, seguindo as normas ABNT/NBR 153161, 15316-2 e 15313-3.

8.2 As dobradiças devem ser fabricadas em aço de alta resistência, com amortecedores que permitem o fechamento suave e garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

8.3 Havendo necessidade de retirada para reparação, a empresa CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes.

8.4 O valor deve incluir os custos com montagem e adequações ao espaço físico da obra, se necessário

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIOS

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Estadual de Saúde.





SES
FIs _____
Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

10.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhado ao Setor de Aquisições da SMSVG, para providências cabíveis.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da Contratada.

10.2 DO REAJUSTE

10.2.1. Os preços dos produtos objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato e respectiva publicação, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

10.3 DO REEQUILÍBRIO

10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de Contrato.

10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos Do Contrato.

10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

11.3. O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá designar como Gestor e Fiscal (is) de Contrato, intitulado por meio de Portaria, servidores, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato.

Gestor do Contrato	Será publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

Caberá ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomado cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- h) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas;
- j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
- k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;
- l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;
- o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
- p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- C) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
FIs _____
Rub _____

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não mantiver a proposta.

14.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. ADVERTÊNCIA

14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

14.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

14.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - MULTA

14.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços,

página 16 de 20





SES
FIs _____
Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

14.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;



SES

Fls _____

Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

14.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 14.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;





SES
FIs _____
Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILICITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A Contratada obrigar-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. 48/2019**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Saúde SES/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2020.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

BORIS MARTINS DIANEZ
Pantanal Móveis Indústria e Comércio Ltda – ME.

Testemunhas:

David Fellype Garcia Cruz
CPF: 060.553.271-04
RG: 2394939-2 - SSP/MT

Lidiané de Souza Calazans
CPF: 999.381.701-53
RG: 1432516-0 - SSP/MT